



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 047/95

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 22 de Maio de 19 95
Rejeitado em _____ de _____ de 19 ____
Aprovado em 22 de Maio de 19 95

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 ____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 ____, pelo ofício n.º _____

Sanccionado em _____ de _____ de 19 ____

Promulgado em _____ de _____ de 19 ____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 ____

" Total em _____ de _____ de 19 ____

Arquivado em _____ de _____ de 19 ____

Resolução n.º _____

Publicado em 26 de Maio de 19 95 no Jornal de Hoje
Lei n.º 128

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 ____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a Concessão de reajuste de salários dos Servidores Municipais e dá providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 26.60% (vinte e seis vírgulas sessenta por cento) os vencimentos dos Servidores Estatutários e Comissionados da Administração Municipal, incidente sobre os valores atribuídos no mês de abril do exercício fluente.

§ 1º - O reajuste que trata a presente Lei, será aplicado em 02 (duas) vezes, a saber:

13.30% (treze vírgula trinta por cento) em maio do corrente ano, e o restante 13.30% (treze vírgula trinta por cento) em junho do corrente ano, quando será integralizado.

§ 2º - O salário dos Servidores Comissionados da Administração Municipal, sem prejuízo do parágrafo anterior, obedecerão a seguinte tabela:

Símbolo SM - valor equivalente à 55,88 UNIFIJ

Símbolo DAS-1 - valor equivalente à 30,13 UNIFIJ

Símbolo DAS-2 - valor equivalente à 20,80 UNIFIJ

Símbolo DAS-3 - valor equivalente à 14,55 UNIFIJ

Símbolo DAS-4 - valor equivalente à 10,16 UNIFIJ

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 22 de maio de 1995.


Carlos Cláudio Costa
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

**CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI**
PROTOCOLO
Em 22 / 05 / 1995
N.º 047 L.º 003 Fls. 005 v

MENSAGEM Nº 010/95-GP.

Japeri, 22 de maio de 1995.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex^{a.}., no sentido de fazer chegar à essa Câmara Municipal, para que seja submetido ao Colendo Plenário, o Projeto de Lei que concede reajuste de vencimento aos Servidores Estatutários da Administração Pública Municipal, bem como os Servidores em Comissão, sobre os valores atribuídos no mês de abril do fluente exercício, e aplicado em 02 (duas) vezes, a saber 13,30% (treze vírgula trinta por cento) no mês de maio do corrente ano, e 13,30% (treze vírgula trinta por cento) no mês de junho do corrente ano.

Tal medida se torna imperiosa tendo em vista a correção dos vencimentos dos Servidores, para valores condizentes com a realidade sócio-econômica.

Na expectativa de acolhimento por parte dos Senhores Edis, renovo a V. Ex^{a.} protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exm^{o.} Sr. Vereador
José Carlos Menezes de Lima
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO em sessão de 22/05/95

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO em sessão de 22/05/95

*IDO NO EXPEDIENTE
Em 22/05/95*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Autor: PREFEITO

M. DE JAPERÍ

L E I Nº

"Dispõe sobre a Concessão de reajuste de salários dos Servidores Municipais e ~~das~~ providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 26.60% (vinte e seis vírgula sessenta por cento) os vencimentos dos Servidores Estatutários e Comissionados da Administração Municipal, incidente sobre os valores ~~atribuí~~ dos no mês de Abril do exercício fluente.

§ 1º - O reajuste que trata a presente Lei, será aplicado em 02 (duas) vezes, a saber:

13.30% (treze vírgula trinta por cento) em maio do corrente ano ~~e~~ e o restante 13.30 (treze vírgula trinta por cento) em junho do corrente ano, quando será integralizado.

§ 2º - O salário dos Servidores Comissionados da Administração Municipal, sem prejuízo do parágrafo anterior, obedecerão a seguinte tabela:

Símbolo SM - valor equivalente à 55,88 UNIFLJ

Símbolo DAS-1- valor equivalente à 30,13 UNIFLJ

Símbolo DAS-2- valor equivalente à 20,80 UNIFLJ

Símbolo DAS-3- valor equivalente à 14,55 UNIFLJ

Símbolo DAS-4- valor equivalente à 10,16 UNIFLJ

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revoga ~~as~~ as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Maio de 1995

continuação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE-PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE-PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E Q U E R I M E N T O

Requeiro, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto de Resolução nº 047/95 autor Prefeito Municipal de Japerí.

Japerí, 22 de Maio de 1995

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Aprovada em 22.05.95.

[Handwritten signature]

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA**

Projeto nº. 047/95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Francisco
Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Francisco
Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria

do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja **ementa**
é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Francisco
Relator

Francisco
Membro

Francisco
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 47/95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Carro

Em ____ / ____ / ____

Eduel

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria

do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____,

cuja ementa é

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

e sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Carro

Relator

Eduel

Membro

Silva

Membro

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 047/95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

Em ____/____/____

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ____/____/____

Relator

Membro

Membro